

3. ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES E ENTIDADES DE REGISTRO GENEALÓGICO

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS

São entidades que têm como objetivo reunir pessoas interessadas em promover técnicas e comercializar determinada raça ou conjunto de raças de uma determinada espécie animal, responsabilizando-se, inclusive, por registros genealógicos, avaliação e desempenho desses animais por intermédio de provas zootécnicas.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico (RT) deve:

- a) orientar e acompanhar os eventos promocionais da Associação, procurando sempre agir dentro dos princípios da ética;
- b) responsabilizar-se pela qualidade zootécnica dos animais submetidos ao registro genealógico, avaliando-os dentro dos padrões oficiais da raça;
- c) assegurar a ancestralidade dos animais inscritos nos livros de registro genealógico;
- d) garantir a veracidade das anotações dos dados de produção, lançando-as nos livros competentes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade das provas zootécnicas promovidas pela Associação e pela divulgação dos dados obtidos;
- f) garantir que todas as atividades realizadas por funcionários, e/ou prestadores de serviços e/ou estagiários sejam supervisionadas por técnicos qualificados;
- g) garantir a execução do sistema de segurança e sigilo dos dados coletados;
- h) orientar os associados sobre a necessidade da rastreabilidade dos animais;
- i) conhecer os aspectos legais a que estão sujeitas as entidades.